



**Defensoria Pública**  
**BAHIA**

instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

1 Ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 09h e 00min, na sala  
2 de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel  
3 Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o  
4 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a  
5 presidência de Dra. Vitória Beltrão Bandeira, Defensora Pública Geral e Presidente do  
6 CSDPE, Renato Amaral Elias, Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dra. Carla  
7 Guenem da Fonseca Magalhães, Conselheira Corregedora Geral, Dra. Maria  
8 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira Titular, Dr. Juarez Angelin Martins,  
9 Conselheiro Titular, Dr. Clériston Cavalcante de Macedo, Conselheiro Titular, Dr. Gil  
10 Braga de Castro Silva, Conselheiro Titular, Dra. Mônica de Paula Oliveira Pires de  
11 Aragão, Conselheira Titular, e Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular.  
12 Presentes, ainda, Dra. Soraia Ramos Lima, Presidente da ADEP/BA e Sra. Tânia Maria  
13 Gonçalves Palma Santana, Ouvidora Geral. Verificada a existência de quórum, foi  
14 declarada aberta a sessão. **Item 01** - Aprovação das atas da 105ª Sessão Ordinária e  
15 151ª, 152ª e 153ª Sessões Extraordinárias. **Deliberação:** Realizadas as alterações  
16 solicitadas pelos Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Mônica de Paula  
17 Oliveira Pires de Aragão, Gil Braga de Castro Silva, e a pela Presidência da ADEP/BA  
18 Soraia Ramos Lima, aprovada à unanimidade. **Item 02** Aprovação da Lista de  
19 Antiquidade. A Presidente do CSDPE esclareceu que após exame e aprovação da lista  
20 de antiguidade será oportunizado aos interessados prazo para eventuais correções e  
21 impugnações que se façam necessárias. O Conselheiro Clériston Cavalcante de  
22 Macedo salientou a importância em consignar em ata as razões da republicação da  
23 lista de antiguidade. A Presidência do CSDPE consignou que se impõe a republicação  
24 da lista de antiguidade face a decisão judicial que determinou a reintegração da  
25 Defensora Pública Lêda Conceição Neves Dias e os processos de remoção e  
26 promoção que serão, em breve, deflagrados. O Conselheiro Subdefensor Público Geral  
27 Renato Amaral Elias salientou que os futuros editais de remoção e promoção terão  
28 como referência a lista de antiguidade em exame. **Deliberação:** À unanimidade,  
29 aprovada a lista de antiguidade. **Item 03** - Processo nº 1224120106219, Cons. relator  
30 Gil Braga de Castro Silva, autoria: Reinaldo da Mata Couto, assunto: atribuições dos  
31 Defensores Públicos de Instância Superior/ajuizamento de ação de revisão criminal. O  
32 Conselheiro relator Gil Braga de Castro Silva esclareceu que a Coordenação da Capital  
33 em conjunto com a Subcoordenação Criminal e de Execução Penal encaminhou minuta  
34 de Resolução acerca do ajuizamento de ação de revisão criminal. Consignou que na  
35 sessão ordinária anterior foi-lhe concedida vista para realizar considerações  
36 concernente à minuta apresentada. Aduziu que inicialmente solicitou o envio para os  
37 Defensores Titulares de Instância Superior que atuam nas Câmaras Criminais, eis que  
38 provavelmente será adicionada às atribuições já existentes o ajuizamento da ação de  
39 revisão criminal e é preciso anuência expressa do titular. Consignou que em seu voto  
40 realizou pesquisa em todas as Defensorias que disciplinam o ajuizamento da revisão  
41 criminal e solicitou designação de Defensor Público para acompanhar o caso de Sr.  
42 Reinaldo da Mota Couto. Esclareceu que o Pleno acompanhou, à unanimidade, o voto  
43 depositado, e determinou o envio dos autos à Coordenação Executiva da Capital e a



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

44 Subcoordenação Criminal e de Execução Penal para que, em conjunto, apresentassem  
45 minuta de Resolução acerca do ajuizamento de ação de Revisão Criminal. Esclareceu  
46 que a Coordenação da Capital em conjunto com a Subcoordenação Criminal  
47 encaminhou minuta de Resolução acerca do ajuizamento de ação de revisão criminal e  
48 em seu voto tecerá algumas alterações na minuta apresentada. Sugeriu que constasse  
49 no segundo considerando da minuta o "Título III" do Código de Processo Penal que  
50 disciplina a Revisão Criminal. Aduziu que na redação do artigo 1º deveria constar  
51 remessa de cópia à Corregedoria Geral da DPE/BA, conforme disposição legal. A  
52 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que há hipóteses de  
53 cabimento de ajuizamento de Revisão Criminal que não estão previstas,  
54 exclusivamente, na Lei, mas, sim, em construções jurisprudenciais. O Conselheiro Gil  
55 Braga de Castro Silva consignou que a disposição, "entre outros", englobaria as  
56 situações ventiladas pela Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira.  
57 Esclareceu que a proposta não exclui as outras hipóteses de cabimento de Revisão  
58 Criminal. Saliou que no caso da sentença transitar em julgado na primeira instância  
59 o ajuizamento da ação de Revisão Criminal caberia ao Defensor Público que atua nas  
60 Varas Criminais e o acompanhamento ao Defensor Público que atua no Tribunal. O  
61 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que é preciso atentar para o  
62 processo sobrestado, desde março de 2014, sob relatoria do Conselheiro Robson  
63 Freitas de Moura Júnior, concernente a proposta de criação de Núcleo de Instância  
64 Superior. Aduziu que a presente proposta deve estar em consonância com as  
65 disposições da proposta de criação do Núcleo de Instância Superior. O Conselheiro Gil  
66 Braga de Castro Silva consignou que é importante que conste na proposta de criação  
67 do Núcleo de Instância Superior a ponderação do Conselheiro Clériston Cavalcante de  
68 Macedo. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que é  
69 preciso, de fato, uniformidade entre a Resolução acerca do ajuizamento da ação de  
70 Revisão Criminal e a proposta de criação de Núcleo de Instância Superior. Aduziu que  
71 é preciso constar na proposta de criação do Núcleo de Instância Superior alguma forma  
72 de acompanhamento, inclusive, de recursos. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva  
73 consignou que a redação do artigo 2º da Resolução deve constar os seguintes termos:  
74 "É atribuição dos Defensores Públicos que atuam nas Varas Criminais o ajuizamento  
75 das ações de Revisão Criminal quando o trânsito em julgado da decisão condenatória  
76 ocorrer em sede de 1º grau". Aduziu que a redação do artigo 3º da Resolução deve  
77 constar os seguintes termos: "É atribuição dos Defensores Públicos de Instância  
78 Superior o ajuizamento e o acompanhamento das ações de Revisão Criminal quando a  
79 sentença condenatória ocorrer em sede de 2º grau ou Tribunal Superior ou na hipótese  
80 de ter ocorrido no 1º grau quando não houver Defensor Público em atuação".  
81 Esclareceu que o Pleno deve apreciar a parte final do artigo 3º da proposta de  
82 Resolução. Aduziu que, conforme seu voto, nas Comarcas onde não há Defensor  
83 Público em atuação, sugere que o Defensor Público que atua na Instância Superior  
84 ajuíze ações de Revisão Criminal. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo  
85 Teixeira consignou que é comum o ajuizamento de Revisão Criminal de forma  
86 manuscrita pelos presos e, em seguida, o Defensor Público é intimado para apresentar

Gil Braga



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

87 defesa técnica. Aduziu que em tais situações existe dificuldade no levantamento de  
88 documentos. O Conselheiro Juarez Angelin Martins consignou que a possibilidade de  
89 ajuizamento apontada pelo Conselheiro relator Gil Braga de Casto Silva deve ser uma  
90 faculdade e não uma imposição. Aduziu que poderia prever na Resolução justificativa  
91 para o não ajuizamento. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva esclareceu que de  
92 qualquer modo a hipótese ventilada é faculdade e não imposição, eis que o Defensor  
93 Público possui independência funcional. Aduziu que a redação do artigo 4º da minuta  
94 deverá prever os seguintes termos: "É faculdade do Defensor Público que atua em  
95 sede de Execução Penal quando identificar hipótese de Revisão Criminal remeter ao  
96 órgão de execução competente cópia das principais peças que instruíram o processo  
97 de execução penal do assistido, com exposição de motivos sobre o caso ou ajuizar  
98 diretamente a ação de Revisão Criminal". O Conselheiro Clériston Cavalcante de  
99 Macedo questionou qual seria a diferença de atuação de Defensor Público que atua em  
100 1ª Instância e do Defensor Público de 1ª Instância que atua na Execução Penal. Aduziu  
101 que a facultatividade para um, e a imposição para o outro, acerca do ajuizamento da  
102 ação de Revisão Criminal, demonstra um tratamento não uniforme. O Conselheiro Gil  
103 Braga de Castro Silva esclareceu que o instituto da ação de Revisão Criminal não é  
104 típico da Execução Penal. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou  
105 que a Resolução deve atender a Defensoria como um todo, eis que há situações  
106 peculiares no interior e que devem ser reguladas. A Presidência do CSDPE aduziu que  
107 a matéria merece cuidado. Sugeriu que a minuta retornasse à Coordenação da Capital  
108 e à Subcoordenação Especializada para atentar acerca da facultatividade e  
109 obrigatoriedade do ajuizamento da ação de Revisão Criminal. A Presidente da  
110 ADEP/BA questionou se os Defensores do interior serão ouvidos. O Coordenador  
111 Executivo das DP's da Capital Wagner de Almeida Pinto consignou que por várias  
112 vezes devolveu os autos ao Conselho Superior sob o argumento que não cabe a  
113 Coordenação definir atribuições e competência. Esclareceu que apresentou a minuta  
114 no formato do voto do Conselheiro relator, eis que não cabe a Coordenação definir  
115 matéria do Órgão Colegiado. Aduziu que, particularmente, considera atribuição  
116 precípua para o ajuizamento da ação de Revisão Criminal o órgão de execução que  
117 atua em Execução Penal. Esclareceu que a facultatividade do ajuizamento da ação de  
118 Revisão Criminal por parte do órgão de execução que atua no Tribunal é para sinalizar  
119 a obrigatoriedade do órgão de execução que atua na vara de Execuções Penais, eis  
120 que é o Defensor Público que tem acesso direto ao assistido. Aduziu que há hipóteses  
121 que sinalizam competir ao Defensor do Tribunal o ajuizamento da ação de Revisão  
122 Criminal e estas devem ser reguladas. O Conselheiro Clériston Cavalcante consignou  
123 que a obrigatoriedade concernente ao ajuizamento da ação de Revisão Criminal deve  
124 ser estendida ao Defensor de Execuções Penais. Reiterou a necessidade de regular as  
125 situações no interior do Estado. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo  
126 Teixeira solicitou vista dos autos para, em conjunto com o Conselheiro relator Gil Braga  
127 de Castro Silva, apresentar minuta, especificamente, quanto a  
128 facultatividade/obrigatoriedade do ajuizamento da ação de Revisão Criminal por parte  
129 do Defensor de Execuções Penais e atribuição para ajuizamento da ação retro apontada



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

130 onde não há Defensor Público no interior. **Deliberação:** Prejudicado. Em atenção ao  
131 quanto disposto no art. 39 do R.I. do CSDPE, concedida vista a Conselheira Maria  
132 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira para apresentar minuta, na próxima sessão  
133 ordinária, especificamente quanto a facultatividade/obrigatoriedade do ajuizamento da  
134 ação de Revisão Criminal por parte do Defensor de Execução Penais e atribuição para  
135 ajuizamento da ação retro apontada onde não há Defensor Público no interior. **Item 04**  
136 - Processo nº 1224140046972, Cons. relatora Maria Auxiliadora Santana Bispo  
137 Teixeira, autoria: André Lima Cerqueira, assunto: autorização para residir fora da  
138 comarca. A Conselheira relatora Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou  
139 seu voto nos seguintes termos: "As designações no âmbito da Defensoria Pública deve  
140 ter como objetivo suprir a comprovada necessidade de Defensor nas comarcas do  
141 interior e na capital, levando sempre em consideração a continuidade do serviço,  
142 regiões com maiores índices de exclusão social, adensamento populacional e cargo  
143 vago. O art. 129 da Lei Complementar Federal 80/94 c/c art. 187, inciso XIII, inclui entre  
144 os deveres do Defensor Público fixar residência na localidade onde exerce as suas  
145 funções. Contudo, tal dever pode ser flexionado quando não resultar prejuízo para o  
146 exercício funcional. Por outro lado a Defensoria Pública do Estado da Bahia, ainda não  
147 editou ato normativo regulamentando as situações excepcionais em que os Defensores  
148 Públicos possam residir fora da sua respectiva comarca. Ademais, a natureza jurídica  
149 da designação é precária, conforme previsão do inc. XXXI do art. 32 da Lei  
150 Complementar Estadual 26/2006, não sendo recomendável impor ao Defensor nesta  
151 condição fixar residência definitiva. No presente pedido a residência fora da comarca  
152 não causa danos para os assistidos, nem ao próprio Defensor, uma vez que as duas  
153 cidades são separadas apenas por uma ponte. Por tudo quanto exposto, entende esta  
154 Conselheira que estão presentes os requisitos que autorizam ao Defensor Público,  
155 André Lima Cerqueira, residir na Cidade de Petrolina, razão pela qual voto no sentido  
156 do provimento da autorização. Novamente recomendo a expedição de Resolução que  
157 estabeleça critérios para a fixação de residência no âmbito desta Instituição". Todos os  
158 membros consignaram que votam pela autorização para residência diversa da  
159 Comarca, nos termos do voto da Conselheira relatora Maria Auxiliadora Santana Bispo  
160 Teixeira. **Deliberação:** À unanimidade, pela autorização para residência diversa da  
161 Comarca, nos termos do voto da Conselheira relatora Maria Auxiliadora Santana Bispo  
162 Teixeira. **Item 05** - Processo nº 1224140056927, Cons. relatora Carla Guenem da  
163 Fonseca Magalhães, autoria: Berta Modesto Fernandes Magnavita, assunto:  
164 autorização para residir fora da comarca. A Conselheira relatora Carla Guenem da  
165 Fonseca Magalhães consignou seu voto nos seguintes termos: "Analisados os  
166 argumentos constantes dos autos, bem como considerados os precedentes deste  
167 egrégio Conselho Superior, que vem mantendo o entendimento segundo o qual é  
168 permitido ao Defensor Público residir em comarca distinta, sobretudo quando patente a  
169 inócuência de prejuízo à qualidade do trabalho, pontualidade e assiduidade no  
170 desempenho da função defensorial, o que pode ser observado, inclusive, da ata da  
171 100ª Sessão Ordinária anexada aos autos, verifica-se inexistir óbice ao pleito da ilustre  
172 Defensora Pública postulante. A distância entre a cidade de Salvador e o local de

*Handwritten signatures and initials:*  
- "li" (left)  
- "C. P. Braga" (center)  
- "Berta" (bottom center)  
- "M. M. M." (right)  
- "M. M. M." (bottom right)  
- "M. M. M." (far right)



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

### ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA

173 trabalho da Defensora Pública é de cerca de cinquenta quilômetros, menos de uma  
174 hora de trajeto, o que faz crer que o serviço defensorial a ser executado no local de  
175 trabalho aludido certamente não será prejudicado pela fixação da residência fora da  
176 comarca de Candeias, para a qual está designada a postulante. A norma prevista no  
177 artigo 187, XIII da Lei Complementar 26/2006 visa permitir a prestação do serviço  
178 essencial à Justiça, pela Defensoria Pública, sem qualquer prejuízo aos cidadãos,  
179 presumindo-se, no presente caso, inexistir obstáculo ao múnus desempenhado pela  
180 Defensora Pública, mesmo em estágio probatório, fixar residência em comarca próxima  
181 da que foi designada. Ademais, registre-se que a não existência de regulamentação,  
182 com critérios objetivos, para a autorização em questão, não pode servir de óbice para a  
183 concessão do pedido, ainda mais quando há precedentes da Instituição, desde que não  
184 haja empecilho ao acesso à justiça pelos potenciais usuários da Defensoria Pública.  
185 Diante do exposto, voto no sentido de opinar favoravelmente ao pleito da Defensora  
186 Pública requerente, para que seja autorizada a residir no município de Salvador,  
187 comarca diversa da sua designação”. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo  
188 consignou que vota favoravelmente pela autorização para residir fora da comarca, nos  
189 termos da Conselheira relatora Carla Guenem da Fonseca Magalhães. Aduziu que  
190 questiona se a recomendação expedida pelo Colegiado concernente a pedido similar  
191 de autoria de Dr. Eduardo Stoppa será aplicada no caso em exame. Indagou se o  
192 Conselho havia mudado de posicionamento. Esclareceu que na ocasião o Colegiado  
193 determinou, por maioria, que Dr. Eduardo Stoppa declinasse o endereço o qual irá  
194 residir fora da comarca. Saliu que seu voto foi no sentido da desnecessidade de  
195 apresentação de comprovante de residência por falta de amparo legal. A Presidência  
196 do CSDPE consignou que não se opõe ao pedido de Dra. Berta Modesto Fernandes  
197 Magnavita, embora esteja desacompanhado de informações acerca do endereço  
198 residencial o qual a Defensora irá residir. O Conselheiro Clériston Cavalcante de  
199 Macedo reiterou que não se opõe ao pedido. Aduziu que vota favoravelmente pela  
200 autorização para residir fora da comarca. Ato contínuo, todos os membros consignaram  
201 que votam pela autorização para residência diversa da Comarca, nos termos do voto  
202 da Conselheira relatora Carla Guenem da Fonseca Magalhães. Deliberação: À  
203 unanimidade, pela autorização para residência diversa da Comarca, nos termos do  
204 voto da Conselheira relatora Carla Guenem da Fonseca Magalhães. Ato contínuo, a  
205 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão requereu inclusão em pauta de  
206 processo de sua relatoria, nº 122414004936. Esclareceu que se trata de processo com  
207 objeto similar concernente a solicitação para residir fora da comarca. A Presidência do  
208 CSDPE, face a inexistência de prejuízo, acolheu a inclusão em pauta dos autos nº  
209 1224140049360 sob relatoria da Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de  
210 Aragão. **Item 06** – Processo nº 1224140049360, Cons. relatora Mônica de Paula  
211 Oliveira Pires de Aragão, autoria: Camila Pinto Berenguer, assunto: autorização para  
212 residir fora da comarca. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão  
213 consignou seu voto nos seguintes termos: “A matéria ora proposta para análise e  
214 opinitivo deste órgão colegiado, nos termos do Art. 187, XIII, da LOPDPE não é nova e  
215 já tem diversos pronunciamentos a esse respeito, posto que vários defensores

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Clériston Cavalcante de Macedo' and 'Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão'.*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

216 públicos, em situações análogas, já foram autorizados a residir fora da comarca de  
217 titularidade e/ou designação. Desta forma, acertadamente, a Secretaria Executiva do  
218 Conselho Superior, conforme estabelecida no Art. 18, II do RI deste órgão Colegiado,  
219 identificou, a existência de matéria idêntica ou análoga e, qual a decisão adotada; mais  
220 precisamente o que ocorreu na 100ª Sessão Ordinária, cópia inserta a esses autos. De  
221 mais a mais, repita-se, é cediço que o referido Colegiado, tem, via de regra, se  
222 manifestado favoravelmente à autorização em análise, desde que não contrarie o  
223 interesse público, que, no caso concreto da Defensoria Pública, é a finalidade a que se  
224 destina, qual seja: permitir o acesso à justiça dos seus potenciais usuários. Portanto, a  
225 norma do Art. 187, XIII da LODPE tem como única razão de ser, permitir que o serviço  
226 essencial à Justiça, que presta a Defensoria Pública, seja fornecido sem nenhum óbice  
227 ou prejuízo aos cidadãos que procuram a efetivação de direito constitucional seu,  
228 insculpido no Art. 5º, inciso LXXIV da *Charta Magna*. Desta forma, não vemos nenhum  
229 óbice à prestação dos serviços defensoriais, o fato do defensor, mesmo em estágio  
230 probatório, residir em comarca contígua à sua ou limítrofe. Ainda mais quando esta  
231 comarca dista menos de 50 km, como afirmado pela Requerente e constatado por  
232 pesquisa simples em sítios eletrônicos, o que não inviabiliza o seu deslocamento diário.  
233 Ante todo o exposto, opino procedente, o pedido, como na exordial dos autos para  
234 autorizar a requerente a residir fora da Comarca de Simões Filho, para a qual foi  
235 designada, mais precisamente em Salvador (BA), porque comarca contígua e limítrofe,  
236 como solicitado; e permitido pelo Art. 187, XIII da LODPE". O Conselheiro Clériston  
237 Cavalcante de Macedo consignou que vota favoravelmente pela autorização para  
238 residir fora da comarca, nos termos da Conselheira relatora Mônica de Paula Oliveira  
239 Pires de Aragão. Aduziu que questiona se a recomendação expedida pelo Colegiado  
240 concernente a pedido similar de autoria de Dr. Eduardo Stoppa será aplicada no caso  
241 em exame. Indagou se o Conselho havia mudado de posicionamento. Esclareceu que  
242 na ocasião o Colegiado determinou, por maioria, que Dr. Eduardo Stoppa declinasse o  
243 endereço o qual irá residir fora da comarca. Salientou que seu voto foi no sentido da  
244 desnecessidade de apresentação de comprovante de residência por falta de amparo  
245 legal. Todos os membros consignaram que votam pela autorização para residência  
246 diversa da Comarca, nos termos do voto da Conselheira relatora Mônica de Paula  
247 Oliveira Pires de Aragão. **Deliberação:** À unanimidade, pela autorização para  
248 residência diversa da Comarca, nos termos do voto da Conselheira relatora Mônica de  
249 Paula Oliveira Pires de Aragão. **Item 06** - Processo nº 1224140057273, autoria: Gilmar  
250 Bittencourt Santos Silva e Camila Angélica Canário de Sá, assunto: processo de  
251 permuta. A Presidência do CSDPE participou ao Pleno se haveria alguma oposição  
252 acerca do pleito em exame. Todos os membros consignaram que votam  
253 favoravelmente à permuta entre os Defensores Públicos retro apontados. **Deliberação:**  
254 À unanimidade, pela remoção por permuta da Defensora Pública Camila Angélica  
255 Canário de Sá ao 1º DP Criminal de Auditoria Militar de Salvador/BA, e Gilmar  
256 Bittencourt Santos Silva ao 8º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e  
257 Comercial de Salvador/BA. **Item 07** - O que ocorrer. A Presidência do CSDPE  
258 participou aos membros a designação de sessão extraordinária para o dia 02 de



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

259 setembro de 2014, às 14 horas. Aduziu que é preciso examinar e aprovar as regras  
260 concernentes a remoção por merecimento e os respectivos editais. A Presidência da  
261 ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou a importância em deflagrar o processo de  
262 promoção dos colegas. Aduziu que possui questionamentos acerca do Orçamento.  
263 Aduziu que na sessão que deliberou sobre a tabela, decidiu-se que haveria uma  
264 sessão extraordinária até o dia 28 para que se elaborasse uma verdadeira peça  
265 orçamentária da Defensoria condizente com a importância da Instituição. Aduziu que  
266 02(dois) Conselheiros condicionaram aprovação da proposta orçamentária desde que  
267 houvesse uma sessão extraordinária até o dia 28, o que não ocorreu. Questionou a  
268 Presidência do CSDPE as razões da não realização de sessão extraordinária e  
269 elaboração de peça orçamentária adequada. A Presidência do CSDPE consignou que  
270 a aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2015 não foi condicionada a  
271 realização de sessão extraordinária. Aduziu que restou deliberado, à unanimidade, que  
272 se faria uma sessão para se discutir qual a proposta orçamentária ideal para 2015.  
273 Esclareceu que por questão de urgência familiar se ausentou e não foi possível, neste  
274 período, designar a sessão extraordinária. Reiterou que houve, sim, aprovação da  
275 proposta orçamentária para o ano de 2015, até porque diante do prazo legal para ser  
276 lançado no sistema até o dia 28 de julho. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos  
277 Lima questionou se a tabela apresentada seria a proposta orçamentária da DPE/BA  
278 para o ano de 2015. A Presidência do CSDPE esclareceu que, condicionada ao limite  
279 máximo prévia e unilateralmente estabelecido pela SEPLAN, por dever de cumprimento  
280 do procedimento burocrático competente no sistema FIPLAN, o Pleno, por maioria,  
281 aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2015. A Presidente da ADEP/BA  
282 Soraia Ramos Lima questionou se a proposta orçamentária da Instituição equivaleria a  
283 tabela apresentada. A Presidente do CSDPE consignou que a proposta orçamentária  
284 para o exercício de 2015 foi aprovada, por maioria, pelo Órgão Colegiado. Aduziu que  
285 seria designada sessão extraordinária a título de discussão acerca da proposta ideal. O  
286 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que, conforme voto na sessão  
287 acerca da proposta orçamentária de 2015, não aprovou a tabela apresentada. A  
288 Presidente do CSDPE reiterou que a proposta orçamentária para o exercício de 2015  
289 foi aprovada, por maioria, pelo Órgão Colegiado. Aduziu que os votos divergentes,  
290 conforme obriga o Regimento Interno, foram devidamente consignados em ata. A  
291 Presidente da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que não questiona a aprovação  
292 ou não da proposta orçamentária para o ano de 2015, mas, sim, a elaboração de  
293 proposta detalhada, com PPA e etc. A Presidente do CSDPE consignou que a proposta  
294 orçamentária para o exercício de 2015 foi a aprovada, por maioria em sessão  
295 extraordinária. Aduziu que na ocasião foram apresentadas todas as justificativas acerca  
296 do prazo exíguo para a confecção da proposta orçamentária na forma apresentada.  
297 Aduziu que o setor competente, em razão do período de Copa do Mundo, possuiu  
298 aproximadamente uma semana para concluir a proposta orçamentária para o ano de  
299 2015. Esclareceu que o Órgão Colegiado somente tomou conhecimento em razão do  
300 recebimento de ofício da SEPLAN. A Ouvidora Geral Tânia Maria Gonçalves Palma  
301 Santana consignou que a SEPLAN teria agido de má-fé com a Defensoria, eis que em

C. P. Braga  
[Illegible signatures and initials]



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

302 outras Secretarias houve tempo razoável para a elaboração de proposta orçamentária.  
303 A Presidente do CSDPE consignou que é preciso tomar cuidado com o uso das  
304 palavras. Esclareceu que desconhece a existência de má-fé e não tem condições de  
305 avaliar. Aduziu que não tem conhecimento de tal situação em outros Poderes. Reiterou  
306 que foi exigido um prazo exíguo para elaboração de proposta orçamentária que é uma  
307 peça de extrema complexidade. Salientou que a questão está relatada detalhadamente  
308 na ata da sessão referente ao exame e aprovação da proposta orçamentária de 2015  
309 (30 laudas). A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que,  
310 por maioria, o Conselho determinou a realização de sessão extraordinária até o dia 28  
311 de agosto para elaboração de proposta orçamentária ideal. Aduziu que, salvo engano,  
312 a proposta ideal teria um aumento de 25%. Consignou que, embora tenha sido voto  
313 vencido, a sugestão para realização de sessão extraordinária foi acolhida à  
314 unanimidade. Aduziu que haveria sessão extraordinária para construção de nova peça  
315 orçamentária bem detalhada. A Presidência do CSDPE reiterou que a aprovação da  
316 proposta orçamentária para o exercício de 2015 não foi condicionada a realização de  
317 sessão extraordinária. Esclareceu que houve o acolhimento de sugestão de realização  
318 de sessão extraordinária para haver discussão concernente a proposta ideal. Salientou  
319 que restou deliberado, à unanimidade, que se oficiaria a SEPLAN participando o valor  
320 que deveria ser disponibilizado, o que foi de imediato pela Defensoria Pública Geral  
321 providenciado (Ofício DPE-GAB nº 341/2014 ao Secretário de Planejamento do Estado  
322 da Bahia, José Sérgio Gabrielle de Azevedo). A Conselheira Mônica de Paula Oliveira  
323 Pires de Aragão consignou que o ofício à SEPLAN deveria ser encaminhado após  
324 realização de sessão extraordinária. A Presidência do CSDPE esclareceu que,  
325 conforme deliberação à unanimidade do Conselho, a SEPLAN seria oficiada para  
326 ciência do orçamento necessário a ser disponibilizado para a Instituição. Informou  
327 ainda já ter se manifestado a SEPLAN acerca do mencionado ofício. A Presidente da  
328 ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que hoje a Instituição não possui peça  
329 orçamentária concernente ao orçamento de 2015. A Presidente do CSDPE consignou  
330 que a peça orçamentária é aquela aprovada, por maioria, pelo Órgão Colegiado. O  
331 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que não é peça orçamentária  
332 a tabela aprovada. Questionou qual seria o valor do ticket de alimentação e demais  
333 projetos para 2015. A Presidência do CSDPE esclareceu que, diante a exiguidade de  
334 tempo, justificou a ausência da Diretoria de Orçamento naquela sessão para permitir  
335 tempestivamente a conclusão da proposta orçamentária. O Conselheiro Clériston  
336 Cavalcante de Macedo consignou que solicitou a presença da Diretoria de Orçamento  
337 para que o Pleno tomasse conhecimento da proposta orçamentária. Aduziu que os  
338 esclarecimentos solicitados acerca da proposta orçamentária, face a ausência da  
339 Diretoria de Orçamento, não foram realizados. A Presidência do CSDPE reiterou que  
340 face a exiguidade de tempo para conclusão da proposta orçamentária para o exercício  
341 de 2015 a Diretoria de Orçamento não se fez presente na sessão extraordinária.  
342 Esclareceu que no dia 21 de julho de 2014 encaminhou ofício nº 341/2014 ao  
343 Secretário de Planejamento do Estado da Bahia – SEPLAN, Dr. José Sérgio Gabrielli  
344 de Azevedo. Salientou que na ocasião apresentou a exposição de motivos acerca do





**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

345 Orçamento da DPE/BA e realizou as seguintes considerações: "Com a satisfação de  
346 cumprimentá-lo, venho cordialmente apresentar exposição de motivos no que é  
347 pertinente ao Orçamento da Defensoria Pública do Estado da Bahia no ano de 2015,  
348 como forma de demonstrar as reais necessidades desta Instituição cidadã, permanente  
349 e essencial à função jurisdicional do Estado. Inicialmente é preciso destacar a alteração  
350 do texto da Constituição Federal ocorrido por meio da Emenda Constitucional nº 80, de  
351 04 de junho de 2014, que impõe por norma de aplicabilidade imediata, entre outras, a  
352 observância de que o número de defensores públicos em toda unidade jurisdicional  
353 será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva  
354 população, devendo para tanto contar com defensores públicos em todas as unidades  
355 jurisdicionais, no prazo máximo de 8 (oito) anos, sendo a gradação desta evolução  
356 observada por lotação, prioritariamente, para atender as regiões com maiores índices  
357 de exclusão social e adensamento populacional. Essa relevante conquista democrática  
358 das cidadãs e cidadãos necessitados de nosso País se traduz em necessária análise  
359 das reais demandas orçamentárias da Defensoria Pública do Estado da Bahia, como  
360 forma de compatibilizar o aumento exponencial da procura pela Instituição, assim como  
361 o necessário aumento do número de defensores, a estrutura própria de cargos  
362 auxiliares, a manutenção da qualidade desses serviços, das instalações imobiliárias, da  
363 preservação de seu patrimônio, do aprimoramento tecnológico e do real cumprimento  
364 de sua missão constitucional. Seguindo este raciocínio, se faz premente a previsão de  
365 recursos para fins de aumento do quadro de defensores públicos, porquanto, embora  
366 previsto o número de 583 (quinhentos e oitenta e três) membros, atualmente, a  
367 Instituição somente conta com 263 (duzentos e sessenta e três). Ainda, é preciso  
368 rememorar que a Defensoria Pública ainda é uma Instituição em crescimento, pelo que  
369 precisa ser dotada de uma estrutura física que possibilite uma melhor prestação dos  
370 serviços públicos oferecidos cuja demanda, a cada dia, aumenta em números  
371 consideráveis, haja vista a divulgação de suas atividades, bem como pelo  
372 reconhecimento por parte da população do belo trabalho até então desempenhado  
373 pelos seus membros. Desse modo, pensando neste sentido, de abrangência e  
374 qualificação do atendimento à população hipossuficiente do Estado, que foram  
375 adquiridos dois imóveis localizados no bairro do Jardim Baiano, nesta Capital,  
376 considerando sua localização estratégica, próximo ao Fórum Ruy Barbosa e ao Fórum  
377 das Famílias, com o intuito de acomodar melhor os serviços relativos às áreas cíveis,  
378 consumidor e família, almejando, assim, uma excelência no trabalho. Para tanto, é  
379 preciso de recursos para que se executem as obras de reforma para adaptar os  
380 imóveis às características dos serviços ofertados, sejam elas físicas, estruturantes e,  
381 sobretudo, de tecnologia de informação, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado  
382 da Bahia já vem adotando o processo judicial eletrônico. Além disso, também é preciso  
383 direcionar os olhos às comarcas do interior do Estado, igualmente necessitadas do  
384 serviço prestado pela Defensoria Pública, pelo que reclamam, urgentemente, de  
385 melhores estruturas físicas que viabilizem o atendimento à população. Podemos citar  
386 como exemplo a comarca de Vitória da Conquista/BA, uma das maiores cidades do  
387 Estado, que necessita de uma Defensoria Pública forte e atuante, e que, para tanto, a

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the right side.  
- A signature in the center that reads "Cif Bragança".  
- Several other initials and signatures scattered below the text.



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

### ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA

388 Prefeitura local já efetuou a doação de um terreno para a construção da sede própria  
389 da Instituição na cidade. Contudo, é preciso que sejam destinados recursos para o  
390 início da construção da obra, considerando que o prazo estipulado em cláusula de  
391 doação para o início da referida construção já está em curso, correndo o risco de, em  
392 caso de descumprimento, ser revogada a doação, trazendo enormes prejuízos não  
393 somente à Instituição, mas, principalmente, à população carente. Por fim e não menos  
394 importante, haja vista se tratar de uma questão que se visa ser solucionada desde anos  
395 anteriores, é de referência à existência de um quadro próprio de servidores da  
396 Instituição, pelo que se faz necessária a previsão de recursos para a realização de  
397 concurso público e da conseqüente contratação dos candidatos aprovados, pelo que  
398 possibilitará uma melhor qualificação na prestação do serviço. Portanto, a aprovação  
399 do Orçamento para a Defensoria Pública no exercício de 2015, como forma de  
400 possibilitar o cumprimento de sua missão constitucional, deve-se observar nos moldes  
401 das planilhas e projeções em anexo". A Presidência do CSDPE esclareceu que o valor  
402 apontado pela Administração Superior representa 35% em relação ao orçamento  
403 proposto pela SEPLAN e 26% em relação ao orçamento inicial de 2014, resultando o  
404 incremento em torno de R\$ 53.000.000,00(cinquenta e três milhões de reais). A  
405 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires e Aragão consignou que é preciso saber  
406 onde serão destinados os recursos oriundos do incremento em 25% na proposta  
407 orçamentária. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que estava  
408 previsto em 2014, por exemplo, o gasto de R\$1.500.000,00 na construção de sede em  
409 Vitória da Conquista. A Presidência do CSDPE esclareceu que sequer havia projeto ou  
410 disponibilidade orçamentária para viabilizar tal investimento. Salientou que o Secretário  
411 de Planejamento respondeu ao ofício encaminhado nos seguintes termos:  
412 "Cumprimentando-a cordialmente e reportando-me ao Ofício DPG-GAB nº 341/2014,  
413 cumpra-me esclarecer que esta SEPLAN vem adotando uma nova metodologia desde  
414 a elaboração da proposta orçamentária para 2014, com o objetivo de buscar a máxima  
415 aproximação da cota estimada à realidade da execução das despesas, capturando  
416 informações sobre alterações orçamentárias e acontecimentos ocorridos no período  
417 que antecede a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), evitando,  
418 assim, suplementações durante a execução orçamentária. A partir de então, os critérios  
419 para o cálculo da cota de cada Poder seguem a seguinte formalização: o total da  
420 despesa liquidada no período compreendido entre junho do ano imediatamente anterior  
421 a maio do ano de elaboração do PLOA, excluídas as despesas de caráter não  
422 continuada, e acrescidas as novas necessidades de sentenças, indenizações, novas  
423 despesas de pessoal etc. cujo valor resultante é corrigido pela inflação apurada para o  
424 mesmo período (IPCA/IBGE). Especificamente para a Defensoria Pública do Estado, a  
425 adoção da nova tecnologia permitiu, inclusive, que as leis que entravam em vigor antes  
426 da elaboração do estudo da cota para 2015 fossem capturadas, assim como a previsão  
427 da despesa com promoções na carreira de Defensor Público. Ressalte-se que o valor  
428 total resultante desta nova metodologia foi corrigido com o IPC de 6,37%". A Presidente  
429 da ADEP/BA Soraia Ramos Lima questionou à Presidência do CSDPE se já há alguma  
430 providência que será tomada pela Administração. Aduziu que a redução não atinge

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the left, possibly "Soraia Ramos Lima".  
- A signature in the center, "A.P. Braga".  
- Several other initials and signatures on the right side of the page.



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

431 somente a Administração, mas, sim, todos os Defensores Públicos. Saliu que a  
432 redução orçamentária representa um precedente que preocupa todos os Estados do  
433 Brasil. A Presidência do CSDPE esclareceu que as novas regras estabelecidas aos  
434 Poderes acerca de proposta orçamentária foi adotada a partir de julho de 2014. A  
435 Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que para o Ministério Público  
436 e o Poder Judiciário não houve tal redução orçamentária. A Presidência do CSDPE  
437 esclareceu que não houve correção orçamentária para os Poderes retro apontados.  
438 Saliu ser a Defensoria aquele, dentre os Poderes, que detém o maior superávit,  
439 situação essa vista negativamente pelo Poder Executivo. Conforme afirmou em ata, e  
440 entendimento do Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo, não há coisa pior para  
441 uma Instituição do que criar superávit. A ocorrência de superávit sinaliza para o Poder  
442 Executivo que se não se executa o recurso orçamentário em demasia é porque não se  
443 necessita dele. O Poder Executivo reiteradamente tem feito referências aos altos  
444 superávits da Instituição decorrentes dos exercícios de 2011 e 2012, e alega que  
445 nenhum outro Poder alcançou igual superávit. A existência de superávit não se trata de  
446 conta de investimento deixado de um exercício para o outro. Não há possibilidade de  
447 acesso, eis que fruto de saldo orçamentário de exercício anterior não executado. Se a  
448 Administração não se empenha para pedir autorização para abertura de crédito, em  
449 razão do superávit, não serve para nada. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana  
450 Bispo Teixeira consignou que a existência de superávit é em decorrência da ausência  
451 de projetos. A Presidência do CSDPE consignou que o superávit é em decorrência da  
452 falta de execução orçamentária e não é, necessariamente, pela ausência de projetos. A  
453 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que, se uma  
454 Administração errou, a seguinte errou por cadeia. A Presidência do CSDPE esclareceu  
455 que somente se expressa dessa forma para explicitar os questionamentos. Aduziu que  
456 não se comporta de forma passadista. Saliu que o superávit serve de caixa para o  
457 Poder Executivo e não à Administração Superior da DPE. O Conselheiro Clériston  
458 Cavalcante de Macedo consignou que o superávit serve de caixa para o Estado,  
459 todavia, para acessar tais recursos é necessário autorização da DPE/BA e, de igual  
460 forma, o Poder Executivo não pode acessar sem autorização da DPE/BA. A  
461 Presidência do CSDPE consignou que, sob o ponto de vista orçamentário, o superávit  
462 somente é conveniente ao Poder Executivo. Aduziu que o recurso financeiro serve para  
463 fazer caixa ao Poder Executivo e não para a Instituição. Saliu que a ausência de  
464 estrutura meio compatível com as necessidades da Instituição ocasiona dificuldade na  
465 execução orçamentária. Esclareceu que a Instituição se submete a todos os trâmites  
466 burocráticos impostos pela SAEB. Aduziu que a delonga desnecessária de  
467 procedimentos, por exemplo, para aquisição de um carro, implica em prejuízo na  
468 execução orçamentária e o que é previsto para investimento não é executado em  
469 tempo hábil. A razão do recente remanejamento é uma forma de prevenção para que o  
470 saldo não venha a ser transformado em superávit por razões alheias à vontade do  
471 gestor. A existência de superávit não é culpa exclusiva do gestor, mas resulta de  
472 diversos fatores, a exemplo da falta de efetivação da autonomia decorrente, entre  
473 outros motivos, pela ausência de estrutura meio compatível com a demanda da

  
Cup Braga  
11



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

474 execução orçamentária. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima questionou  
475 quais serão as medidas a ser tomadas. A Presidência do CSDPE consignou que  
476 obteve contato pessoal com o Secretário Sérgio Gabrielli. Aduziu que traçará como  
477 estratégia transformar parte do superávit existente em orçamento no próximo ano. O  
478 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que as forças políticas para o  
479 próximo ano irão mudar. A Presidência do CSDPE consignou que é de fato um  
480 inconveniente a mudança das forças políticas, mas, é preciso aguardar o deslinde das  
481 eleições. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima questionou a possibilidade de  
482 emenda à proposta orçamentária. A Presidência do CSDPE reiterou que traçará como  
483 estratégia a utilização do superávit no início do ano de 2015. Aduziu que tudo aquilo  
484 que implica em aumento de despesa orçamentária não pode ser fruto de decisão do  
485 Poder Legislativo. A Presidente da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que o  
486 relator pode, sim, apresentar emenda à proposta orçamentária. O Conselheiro  
487 Subdefensor Público Geral Renato Amaral Elias consignou que precede estudo de  
488 impacto financeiro o envio de emenda à proposta orçamentária. O Conselheiro  
489 Clériston Cavalcante de Macedo consignou que é preciso buscar um compromisso  
490 político para que a Instituição não fique refém do próximo Governo. A Presidente da  
491 ADEP/BA Soraia Ramos Lima questionou se a Instituição não mostrará insatisfação  
492 perante o Poder Legislativo e não apresentará emenda. A Presidência do CSDPE  
493 esclareceu que no momento isso não é possível. Aduziu que o próprio funcionamento  
494 do Poder Legislativo foi afetado em razão das eleições como é do conhecimento  
495 público. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que, conforme  
496 disposição regimental da Assembleia é possível o relator apresentar emenda. Na  
497 ocasião de apresentação de emenda é óbvio informar a fonte do recurso. Saliu que  
498 do dia 30 setembro de 2014 até o dia 30 de dezembro de 2014, conforme previsão  
499 regimental, os Deputados podem apresentar emenda. Consignou que somente serão  
500 aceitas emendas com o "ok" do Poder Executivo. Aduziu que por meio de proposta de  
501 emenda subscrita pela DPE/BA ou pela ADEP/BA será possível realizar pressão  
502 política. A Presidência do CSDPE esclareceu que adotará a estratégia que se mostrar  
503 mais exitosa. A Presidente da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que a  
504 Instituição não pode se acomodar. Questionou se a DPE/BA não apresentará proposta  
505 de emenda orçamentária. A Presidência do CSDPE esclareceu que não será adotada  
506 nenhuma postura acomodada. Reiterou que serão adotadas as medidas que se  
507 mostrarem mais exitosas. Saliu que todos da Administração Superior desejam  
508 autonomia da Instituição. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou  
509 que se a Instituição não apresentar emenda à proposta orçamentária, a Associação irá  
510 apresentar. Aduziu que se a Instituição apresentar emenda à proposta orçamentária a  
511 Associação irá aderir à proposta. O Conselheiro Subdefensor Público Geral Renato  
512 Amaral Elias consignou que o Ofício encaminhado a SEPLAN demonstra, por si só, um  
513 descontentamento da Instituição perante o corte orçamentário. O Conselheiro Clériston  
514 Cavalcante de Macedo consignou que se deve evitar um discurso disforme perante à  
515 Assembleia. Saliu que se a ADEP/BA encaminhar proposta de emenda, a  
516 Instituição será questionada. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão

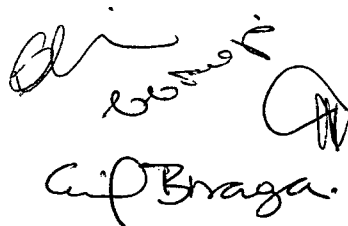
12

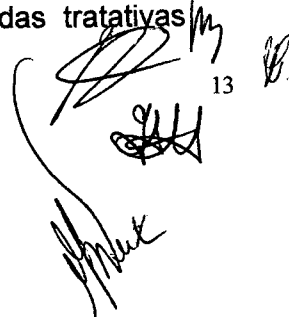
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

517 questionou à Presidência do CSDPE se haverá sessão extraordinária para detalhar a  
518 proposta orçamentária. A Presidência do CSDPE reiterou que a sessão extraordinária  
519 prevista não ocorreu face uma urgência familiar. Aduziu que é necessário pressão  
520 política para aprovação do Projeto de Lei nº 20.903 concernente ao plano de cargos da  
521 DPE. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que a Presidência do  
522 CSDPE não cumpriu o quanto determinado em sessão acerca da apresentação da  
523 proposta de criação de cargos da DPE. A Presidência do CSDPE esclareceu que,  
524 embora ausente por motivo de força maior, face o período eleitoral, em atenção ao  
525 interesse público, o projeto de lei foi encaminhado com a maior brevidade possível.  
526 Salientou que em alguns casos sequer os projetos de lei encaminhados são  
527 publicados. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que é preciso  
528 que a lei seja observada. Aduziu que o projeto de lei deveria ser apresentado ao Pleno  
529 antes de ser enviado à Assembleia. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima  
530 consignou que em caso de afastamento, o Subdefensor Público Geral poderá substituir  
531 a Presidência do CSDPE. A Presidência do CSDPE esclareceu que não houve  
532 intenção em desmerecer o Pleno. Aduziu que após a publicação o projeto de lei tornou-  
533 se público. Salientou que por motivo de força maior, o planejado não foi alcançado e  
534 solicita a compreensão dos membros. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo  
535 consignou que está preocupado com o precedente que foi aberto na Instituição. Aduziu  
536 que não é possível que, face um compromisso inadiável ou uma vontade pessoal, haja  
537 a determinação de condutas consideradas inadiáveis pela DPG. Salientou que,  
538 conforme consignado em ata, a Presidência do CSDPE se comprometeu a apresentar  
539 o projeto de lei de criação de cargos ao Pleno antes de apresentá-lo ao Poder  
540 Legislativo. Consignou que em agosto de 2014 a Presidência do CSDPE firmou o  
541 compromisso em apresentar ao Pleno o projeto de criação de cargos. A publicação do  
542 projeto de lei indica que foi encaminhado desde o dia 11 de julho de 2014. Consignou  
543 que quando a Presidência do CSDPE se comprometeu em apresentar o projeto de lei  
544 retro apontado, este já havia sido encaminhado ao Poder Legislativo. Ressaltou que  
545 não discute o mérito acerca da necessidade da celeridade para qualquer gestão,  
546 todavia, se preocupa com determinadas condutas que criam instabilidade na  
547 Instituição. A Presidência do CSDPE esclareceu que atua com bastante cuidado seus  
548 pares têm sido receptivos a sua gestão. O Conselheiro Clériston Cavalcante de  
549 Macedo consignou que a receptividade apontada pela Presidência do CSDPE é um  
550 dado subjetivo. O Conselheiro Subdefensor Público Geral Renato Amaral Elias  
551 consignou que o projeto de lei de criação de cargos foi idealizado e debatido, artigo por  
552 artigo, pela formação anterior do CSDPE/BA. Ressaltou que houve, sim, o  
553 cumprimento da formalidade legal prevista na Lei Complementar 26/2006. O projeto de  
554 criação de cargos encontrava-se parado na Casa Civil e disponível para cópia de  
555 qualquer interessado, inclusive para a Associação. Esclareceu que, caso fosse  
556 encaminhado um projeto "novo", ainda idêntico, haveria aproximadamente mais um ano  
557 e meio para novos debates. Salientou que substancialmente não houve modificações  
558 no projeto de lei original e está disponível, integralmente, para consulta. A Presidência  
559 do CSDPE consignou que foram realizadas adequações resultantes das tratativas



  
C. P. Braga.

  
13



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

560 finais junto à SAEB e à PGE/BA. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de  
561 Aragão consignou que a razão para o descontentamento foi o não envio para o Pleno  
562 acerca das adequações no projeto de lei. O Conselheiro Clériston Cavalcante de  
563 Macedo consignou que lamenta ter que buscar em outro órgão o acesso ao projeto de  
564 lei de criação de cargos da DPE/BA. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima  
565 consignou que em determinada ocasião, por meio de e-mail, a respeito de um Decreto  
566 de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a Presidência do CSDPE havia afirmado  
567 que a Presidência da ADEP/BA não entendia sobre as questões orçamentárias e  
568 financeiras. Aduziu que em duas sessões anteriores, conforme consignou em ata, o  
569 Subdefensor Público Geral Renato Amaral Elias consignou que em verdade tratava-se  
570 de recurso financeiro eis que necessitaria de autorização do Governador. Aduziu que  
571 neste presente momento a Presidência do CSDPE afirma que se trata de recurso  
572 orçamentário. A Presidência do CSDPE consignou que está ocorrendo uma distorção.  
573 Esclareceu que quando se fala em recurso financeiro seria o recurso não acessível do  
574 ponto de vista da sua utilização. O Conselheiro Subdefensor Público Geral Renato  
575 Amaral Elias consignou que se tratam de conceitos de economia e administração que  
576 podem acarretar alguma confusão. A Presidência da ADEP/BA consignou que quando  
577 questionou que o valor foi retirado da fonte de pessoal para custeio, a Presidência do  
578 CSDPE havia afirmado que não foi. A Presidência do CSDPE esclareceu que o recurso  
579 seria para pessoal caso tivesse sido aprovado o projeto de estrutura meio no tempo  
580 estimado pela Administração Superior. Consignou que em determinada ocasião a  
581 Presidência da ADEP/BA questionou se tal recurso poderia ser utilizado para nomear  
582 mais Defensores e respondeu negativamente. Salientou que a impossibilidade da  
583 utilização do recurso retro apontado eis que se tratava de recurso não executado para  
584 a implantação da estrutura meio que passaria a existir com a aprovação do projeto de  
585 lei. Destacou que a utilização do recurso para nomear Defensor inviabilizaria a  
586 implantação do projeto de lei em tela, eis que o recurso passaria a ser permanente.  
587 Aduziu que perseverará para, até o final da gestão, dispor de estrutura meio compatível  
588 às necessidades a uma Instituição autônoma. Salientou que a efetivação da autonomia  
589 somente será alcançada com uma estrutura meio adequada. A Presidência da  
590 ADEP/BA Soraia Ramos Lima questionou se para utilizar o recurso destinado à  
591 estrutura meio não implantada será preciso autorização do Governador. O Conselheiro  
592 Subdefensor Público Geral Renato Amaral Elias esclareceu que originalmente o recurso  
593 era orçamentário para pessoal com a rubrica de servidor. Aduziu que face a  
594 inexistência de servidor o recurso deixou de ser orçamentário e passou a ser  
595 financeiro. Uma vez considerado recurso financeiro somente o chefe do Poder  
596 Executivo pode autorizar a utilização. Esclareceu que trata-se de um procedimento  
597 adotado em todas as Secretarias do Estado. A Presidência do CSDPE esclareceu que  
598 caso não fosse viabilizado tal procedimento aquele recurso se transformaria em  
599 superávit. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que estava  
600 previsto a utilização de R\$1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) para a Regional de  
601 Vitória da Conquista. Questionou se para a utilização também necessitaria de  
602 autorização do chefe do Poder Executivo. A Presidência do CSDPE esclareceu que



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

603 tratando-se de orçamento nem sempre é possível executar conforme o planejado.  
604 Aduziu que o imóvel do Órgão de Execução em Jequié apresentou graves problemas  
605 no sistema elétrico. Em Porto Seguro, de igual forma, o Órgão de Execução vem  
606 enfrentando sérios problemas no imóvel onde se acha instalado. A cobertura do imóvel  
607 locado, em razão do intenso tráfego e da estrutura daquela edificação, sofre  
608 trepidações alterando o assentamento de suas telhas. Em período de chuvas provoca  
609 intensas infiltrações produzindo diversos danos, além de afetar o sistema da rede  
610 elétrica. Em Vitória da Conquista (2ª Regional), mesmo após recente conclusão de  
611 reforma no imóvel locado, com ônus assumido por essa gestão, ainda apresenta  
612 problemas exigindo reparos e, por conseguinte, assunção de despesas não previstas.  
613 Emergências como essas não previstas alteram o planejamento orçamentário inicial.  
614 Por outro lado, na Administração Pública há trâmites burocráticos a serem observados,  
615 que sem o suporte adequado, a exemplo de processo licitatório, prejudicam a execução  
616 de importantes projetos. Aduziu que em se tratando de execução orçamentária é  
617 preciso preservar o interesse público e não o interesse político. A Presidência da  
618 ADEP/BA Soraia Ramos Lima questionou se o recurso que não foi utilizado para o  
619 quadro de servidores poderia ser destinado para o pagamento da URV e, de outro lado,  
620 o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e meio de reais), que inicialmente foi destinado  
621 para a Regional de Vitória da Conquista, para as reformas retro apontadas. A  
622 Presidência do CSDPE esclareceu que o valor aprovado em R\$1.500.000,00 (um  
623 milhão e meio de reais) foi um valor estimado como proposta, mas, não foi um valor  
624 efetivamente disponibilizado face às situações emergenciais enfrentadas, a exemplo  
625 das retro mencionadas. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que  
626 o orçamento não é impositivo. As rubricas são postas e, de acordo com a  
627 disponibilidade e os acontecimentos durante a execução do orçamento, é possível,  
628 justificadamente, realizar modificação interna de rubrica, com aprovação do Conselho.  
629 Aduziu que o valor aprovado não é meramente ilustrativo. Saliou que, de fato, não é  
630 interessante para a Instituição que atua em prol da Justiça fazer caixa para o Estado,  
631 eis que não se trata de instituição financeira para realizar superávit. Aduziu que se o  
632 recurso, aprovado desde o ano passado não utilizado para o quadro de servidores, não  
633 foi destinado para pagamento de URV ou nomeação de mais Defensores aprovados é  
634 uma questão de gestão. A Presidência do CSDPE consignou que poderá ser  
635 demonstrado a esse Colegiado o quantitativo de Defensores nomeados, o impacto das  
636 promoções realizadas, o pagamento de substituições automáticas, o quantitativo de  
637 imóveis adquiridos, assim como os alugados. O Conselheiro Clériston Cavalcante de  
638 Macedo consignou que ocorre especulação por falta de informação. A Presidência do  
639 CSDPE esclareceu que não há na Instituição estrutura meio disponível à satisfação do  
640 que idealizamos inclusive na área de comunicação. Aduziu que conta com a boa  
641 vontade de servidores que sequer são remunerados para estarem no exercício de  
642 determinadas atribuições. Destacou que a ASCOM não conta com assessoria  
643 adequada para ter a disponibilidade necessária para informar além de sua capacidade  
644 estrutural. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que as  
645 informações e justificativas poderiam ter sido prestadas há quase um ano atrás. A

*Q*

*Clériston Cavalcante de Macedo*  
*Clériston Cavalcante de Macedo*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
15



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

### ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA

646 Presidência do CSDPE esclareceu que em razão da alta produtividade da gestão  
647 extrapolou-se, a exemplo do Colegiado onde todas as propostas a esse órgão  
648 apresentadas foram provocadas pela Administração Superior demandando um trabalho  
649 de levantamento, tabulação e organização de dados. Diante disso, é indubitável ser  
650 emergencial a instalação de uma estrutura meio condizente com as exigências da  
651 DPE/BA. No Fundiário, no início dessa gestão, havia um excessivo número de  
652 requerimentos sem possibilidade de ajuizamento face a ausência de estrutura para  
653 instruir os pedidos. A partir de terceirização desses serviços implantados nesta gestão,  
654 a situação foi contornada e solucionada. Se não se está realizando mais é exatamente  
655 pela ausência de estrutura meio, já que não somente por meio de ideias será possível  
656 alcançar os nossos propósitos. Destacou que o seu propósito enquanto gestora eleita é  
657 o interesse público e não o político. A existência da Defensoria Pública é em função do  
658 cidadão necessitado. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que o  
659 seu interesse também é público e não político, e a existência da Defensoria Pública é,  
660 de fato, em função do cidadão necessitado. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos  
661 Lima questionou se não há possibilidade de pagamento da URV com o recurso não  
662 utilizado para o quadro de servidores. A Presidência do CSDPE esclareceu que não é  
663 possível tal proposição pelas razões retro apontadas. A Presidente da ADEP/BA Soraia  
664 Ramos Lima questionou se será implementado o auxílio alimentação, a previsão e se  
665 será retroativo. A Presidência do CSDPE consignou que a proposta foi encaminhada,  
666 mas, ainda não obteve resposta e não acredita que a SAEB implante. A Conselheira  
667 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira questionou à Presidência do CSDPE se não  
668 há perspectiva para reajuste do auxílio alimentação. A Presidência do CSDPE  
669 consignou que, face o comportamento da SAEB não acredita que eles implantem. A  
670 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira questionou se a DPE é  
671 subordinada ao Governo. A Presidência do CSDPE esclareceu que, exatamente pela  
672 falta de estrutura meio, a folha de pagamento não é produzida na DPE. A Presidência  
673 da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que foi aberto procedimento administrativo  
674 pleiteando o pagamento de diferença concernente a elevação das comarcas. Aduziu  
675 que o pedido foi negado administrativamente e, em seguida, foi ajuizada ação e está  
676 apenso ao Mandado de Segurança acerca do instituto da opção. Salientou que o  
677 Conselho deliberou, por maioria, que aguardará o deslinde do Mandado de Segurança.  
678 Questionou se haverá pagamento acerca dos casos de elevação de comarca. A  
679 Presidência do CSDPE consignou que o pagamento da diferença das comarcas  
680 elevadas será realizado. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima questionou  
681 se, face a perda do objeto com o pagamento da diferença da elevação das comarcas, a  
682 ação acerca do instituto da opção poderia ser desapensada para não atrapalhar o  
683 julgamento. A Presidência do CSDPE consignou que as questões judiciais são afetas à  
684 Procuradoria do Estado da Bahia. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo  
685 consignou que parabeniza a Secretaria Executiva do CSDPE pelas atas muito bem  
686 elaboradas, ao contrário das outras anteriores que não foram aprovadas à unanimidade  
687 por conta de omissões. A Presidência do CSDPE consignou que as considerações  
688 negativas ferem a grandeza do elogio. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo

Clériston Cavalcante de Macedo





**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

689 consignou que da mesma maneira que sabe criticar possui humildade para reconhecer  
690 e fazer elogio. Aduziu que agradece a disponibilidade da Presidência do CSDPE por  
691 responder a um dos ofícios subscritos pelos Conselheiros concernente ao relatório  
692 apresentado ao TCE/BA. Esclareceu que, em atenção ao quanto disposto no artigo  
693 102, §2º, da Lei Complementar Federal 80/94, c/c art. 32, VIII da Lei Complementar  
694 Estadual 26/2006, não aprovou o orçamento apresentado, eis que não se trata de  
695 proposta orçamentária, mas, sim, uma planilha de custos e gastos que seriam  
696 colocados naquelas rubricas. Aduziu que não é possível aprovar proposta orçamentária  
697 ausente plano de gestão eis que são instrumentos vinculados. É com a existência de  
698 um plano de gestão que se prioriza ou não determinadas áreas. Salientou que o plano  
699 de gestão não foi apresentado no ano passado e o plano do corrente ano também não  
700 foi apresentado. A Presidência do CSDPE esclareceu que o plano de gestão de 2013  
701 será encaminhado. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que o  
702 plano de gestão é instrumento que torna possível o conhecimento do que é realizado  
703 pela Administração. Quando questionado pelos colegas acerca do que será  
704 concretizado não tem como responder eis que o plano de atuação não foi  
705 encaminhado. Parabeniza à Presidência do CSDPE por entender autoaplicável a  
706 iniciativa de Lei por parte da DPE e por ter encaminhado o projeto de lei de criação de  
707 cargos à Assembleia de forma direta. Aduziu que no mérito concorda com a  
708 necessidade de fortalecimento da estrutura meio e da estrutura fim. Questionou se  
709 existem tratativas com o Poder Executivo acerca da adequação remuneratória dos  
710 Defensores Públicos, em atenção ao quanto disposto ao artigo 37, inciso XI, da  
711 Constituição Federal. Aduziu que na semana passada foi aprovada pelo Pleno do STF  
712 a remuneração dos Ministros do Supremo que passará, aproximadamente, de R\$  
713 29.000,00 para R\$ 35.000,00. A Presidência do CSDPE esclareceu que ainda não  
714 houve tempo para tratar sobre o assunto com o Poder Executivo. O Conselheiro  
715 Subdefensor Público Geral Renato Amaral Elias consignou que a questão concernente  
716 a readequação remuneratória foi encaminhada, por meio de ofício, ao Procurador Geral  
717 do Estado da Bahia e ainda não houve resposta. A Conselheira Maria Auxiliadora  
718 Santana Bispo Teixeira consignou que existem Defensores da Instância Superior que  
719 estão aguardando parecer da Defensoria quanto a vinculação dos cinco anos. O  
720 Conselheiro Subdefensor Público Geral Renato Amaral Elias consignou que a questão  
721 ventilada pela Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira também foi  
722 encaminhada ao Procurador Geral do Estado da Bahia e ainda não houve resposta. A  
723 Presidência do CSDPE esclareceu que em relação ao questionamento da Conselheira  
724 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, face a alteração legal, foi encaminhada  
725 proposta que possibilita uma nova interpretação. A Conselheira Mônica de Paula  
726 Oliveira Pires de Aragão solicitou que, se possível, seja informado nas próximas  
727 sessões ordinárias a estimativa do quanto é executado do orçamento e qual é receita  
728 líquida do Estado destinada à DPE. Consignou que ano passado a Presidência do  
729 CSDPE havia se comprometido em viabilizar a ida dos Conselheiros à reunião do  
730 Colégio de Conselheiros Eleitos. Aduziu que recentemente requereu a ida para João  
731 Pessoa e foi negado sob argumento de falta de valores e contingenciamento de



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

732 despesas. Aduziu que as reuniões são importantes até para que as discussões sejam  
733 trazidas para o Conselho. Salientou que a cota para inscritos não deve estar adstrita a  
734 cota geral da ESDEP. Consignou que todos aqueles na condição de Conselheiro, no  
735 exercício de um múnus, deve haver viabilidade para participação em tais reuniões. A  
736 Presidência do CSDEP esclareceu que na condição de gestor público é preciso  
737 administrar dando relevância ao interesse público, inclusive no tocante às questões de  
738 afastamento e substituições. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou  
739 que é preciso a participação dos colegas nas reuniões, até porque está em pauta a  
740 reforma da Lei 80/94. Inclusive, em relação ao Código de Ética da Corregedoria, há  
741 restrições invasivas acerca da vida privada dos Defensores. A Ouvidora Geral Tânia  
742 Maria Gonçalves Palma Santana consignou que em relação ao orçamento a Instituição  
743 perdeu-se o momento em realizar um planejamento conjunto. Na ocasião que  
744 compareceu à SEPLAN verificou a possibilidade do orçamento da Instituição ser  
745 participativo e democrático. Aduziu que ainda considera que foi má-fé ou questão  
746 política com a redução orçamentária. A Presidência do CSDPE esclareceu que a  
747 queixa foi generalizada, inclusive, o TCE/BA teve uma redução aproximada em R\$  
748 40.000.000,00 (quarenta milhões). A Ouvidora Geral Tânia Maria Gonçalves Palma  
749 Santana salientou, ainda, que a Instituição deve ter atenção às empresas contratadas  
750 que não pagam seus funcionários e que prestam serviços à DPE. O Conselheiro  
751 Subdefensor Público Geral Renato Amaral Elias esclareceu que a Instituição notifica  
752 regularmente a empresa e não é possível rescindir o contrato abruptamente. A  
753 Ouvidora Geral Tânia Maria Gonçalves Palma Santana consignou que apoiará a  
754 ADEP/BA para movimentar aprovação de emenda ao orçamento da Instituição. Aduziu  
755 que é necessário ter mais cuidado no trato com a Ouvidoria, eis que por diversas vezes  
756 questiona se pode ter a palavra e quando fala muitos riem. Aduziu que é um ato grave  
757 que não deveria ocorrer na Instituição. Consignou que luta para que todas as  
758 Defensorias do Brasil possuam participação da Ouvidoria. É inadmissível não aceitar a  
759 participação social nas Instituições. É preciso colocar a Defensoria no caminho mais  
760 aberto da democracia eis que é a casa mais importante do Sistema de Justiça. Aduziu,  
761 inclusive, que rompeu todos os bloqueios e entregou pessoalmente uma carta à  
762 Presidente Dilma concernente à necessidade de representação social nas Defensorias.  
763 Nada mais havendo, a Senhora Presidente do CSDPE encerrou a sessão  
764 agradecendo, mais uma vez, a presença de todos. E eu,  
765 Diogo de Castro Costa Diogo de Castro Costa, Secretário Executivo do CSDPE,  
766 lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente  
767 assinada por todos.//

*Vitória Beltrão Bandeira*  
**Vitória Beltrão Bandeira**  
**Defensora Pública Geral**

**Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral**

*[Handwritten signatures and initials]*

*Diogo de Castro Costa*

*Cif Braghi*

*[Other illegible signatures]*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA**

  
**Renato Amaral Elias**  
**Conselheiro Subdefensor Público Geral**

  
**Carla Guenem da Fonseca**  
**Conselheira Corregedora Geral**

  
**Clériston Cavalcante de Macedo**  
**Conselheiro Titular**

  
**Gil Braga de Castro Silva**  
**Conselheiro Titular**

  
**Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira**  
**Conselheira Titular**

  
**Robson Freitas de Moura Júnior**  
**Conselheiro Titular**

  
**Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão**  
**Conselheira Titular**

  
**Juarez Angelin Martins**  
**Conselheiro titular**

  
**Soraia Ramos Lima**  
**Presidente da ADEP/BA**

**Tânia Maria Gonçalves Palma Santana**  
**Ouvidora Geral**